



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB

TERMO DE REFERENCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT)**, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo - SEURB, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e incisos, do Decreto Federal nº 7.892/13, Neste sentido a contratação é necessária ao atendimento das demandas desta Secretaria nas substituições dos equipamentos que apresentam defeitos e cuja avaliação técnica realizada pela equipe que presta serviço de manutenção demonstra não ser economicamente viável o conserto;

2.2 A contratação é justificável por ser tratar de aquisição que abrange as necessidades públicas permanentes, garantindo condições para realização das tarefas administrativas institucionais internas.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **Anexo A** do presente Termo;

3.2 O quantitativo indicado no anexo A, deste Termo de Referência é meramente estimativo, não acarretando à Administração desta Secretaria qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas nos itens.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 05/2014-SLT/MPOOG e suas alterações, afim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

5. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, sem referência às expressões "**similar**", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

5.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

5.1.3. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

5.1.4. Apresentar na proposta garantia/validade dos produtos, não podendo ser menor que **12 (doze) meses**;

5.1.5. Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento;

5.1.6. O preço contratado poderá ser reajustado anualmente, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, sendo o interregno mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste contado a partir da assinatura do contrato.

6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante;

6.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

6.3. Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues em até **30 (trinta) corridos** após o recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato de acordo com a solicitação formal do órgão **no seguinte endereço: Av. Governador José Malcher, 1622 – Nazaré – CEP: 66.060-230 de 2ª a 6ª-feira das 08:00 às 14:00 h**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente e documentação da empresa. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **SEURB/PMB**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

7.1.1. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

7.2. O recebimento e a aceitação dos produtos estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SEURB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

7.3. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência;

7.4. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

7.5. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 05 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento e a aceitação dos produtos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

9.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

9.2. Colocar à disposição da **SEURB/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos

itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

9.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

9.4. Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;

9.5. Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação efetuada;

9.6. Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

9.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

9.8. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

9.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SEURB/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

9.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE - SEURB/PMB

São obrigações da **SEURB/PMB**:

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

10.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

10.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

10.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. Depois de homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da ATA de registro de preços, dentro do prazo de até **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

11.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

11.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

11.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

11.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

11.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

11.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente juntamente, com os documentos da empresa após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO CONTRATO

13.1. O contrato será realizado de acordo com minuta constante no Anexo do Edital, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora;

13.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da convocação, para celebrar o Contrato, do qual farão parte integrante, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pela licitante vencedora;

13.3. O prazo estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Contratante;

13.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;

13.5. Na assinatura do contrato será exigido que a LICITANTE VENCEDORA possua certificado digital, nos termos da Resolução N. 11.535/2014 – TCM/PA e alterações;

13.6. Antes da assinatura do Contrato será verificada, pela Contratante, por meio de consulta online ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento e habilitação parcial da licitante vencedora, quando optante pelo sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo;

13.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicadas as sanções previstas no Edital e seus Anexos e as demais cominações legais;

13.8. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da contratação, não atender os requisitos para contratação ou recusar-se injustificadamente, em firmar o instrumento de Contrato, no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto desta licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços; ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos e das demais cominações legais;

13.9. A não-regularização da documentação, no caso de a licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto Lei, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

13.10. A publicação resumida do termo de contrato, no Diário Oficial do Município de Belém será providenciada e custeada pela Administração, observados os prazos legais;

13.11. A licitante vencedora está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

13.12. Mediante acordo entre as partes poderá haver supressão dos quantitativos dos serviços, em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

13.13.A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos serviços do objeto deste Contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

13.14.Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado serão acordados ajustes apropriados, que deverá ser formalizado através de Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.15.A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, vedada sua prorrogação;

13.16.A vigência do CONTRATO terá pôr termo inicial a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, e terá a vigência por 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas, por igual período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante procedimento específico prévio, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES

13.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Belém, 08 de julho de 2020.


ELEN LUCY CARVALHO GONÇALVES
Chefe DRM/DEAD/SEURB


ANNETE KLAUTAU DE AMORIM FERREIRA
Secretária Municipal de Urbanismo



DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS

ANEXO A

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE 12.000 BTU' S, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CONTROLE REMOTO; GÁS REFRIGERANTE 410; CICLO FRIO; 3 VELOCIDADES; CONTROLE DE TEMPERATURA; OPERAÇÃO ELETRÔNICA; TENSÃO DE 220 VOLTS; COMPRESSOR ROTATIVO, DOTADO DE VARIADOR ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA INVERTER, POSSIBILITANDO O FUNCIONAMENTO EM ROTAÇÃO VARIÁVEL, PARA CARGAS PARCIAIS; UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) EM TUBOS DE COBRE; FILTRO ANTIBACTERIANO; LED'S INDICATIVOS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS; DEVENDO ATENDER A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS, EM CONFORMIDADE A ABNT E CERTIFICADOS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES DA ÁREA; CONSUMO COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO, COM SELO PROCEL , CLASSIFICAÇÃO "A" E SELO INMETRO . GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	04
02	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE 18.000 BTU' S, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CONTROLE REMOTO; GÁS REFRIGERANTE 410; CICLO FRIO; 3 VELOCIDADES; CONTROLE DE TEMPERATURA; OPERAÇÃO ELETRÔNICA; TENSÃO DE 220 VOLTS; COMPRESSOR ROTATIVO, DOTADO DE VARIADOR ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA INVERTER, POSSIBILITANDO O FUNCIONAMENTO EM ROTAÇÃO VARIÁVEL, PARA CARGAS PARCIAIS; UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) EM TUBOS DE COBRE; FILTRO ANTIBACTERIANO; LED'S INDICATIVOS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS; DEVENDO ATENDER A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS, EM CONFORMIDADE A ABNT E CERTIFICADOS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES DA ÁREA; CONSUMO COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO, COM SELO PROCEL , CLASSIFICAÇÃO "A" E SELO INMETRO . GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	04
03	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE 24.000 BTU' S, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CONTROLE REMOTO; GÁS REFRIGERANTE 410; CICLO FRIO; 3 VELOCIDADES; CONTROLE DE TEMPERATURA; OPERAÇÃO ELETRÔNICA; TENSÃO DE 220 VOLTS; COMPRESSOR ROTATIVO, DOTADO DE VARIADOR ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA INVERTER, POSSIBILITANDO O FUNCIONAMENTO EM ROTAÇÃO VARIÁVEL, PARA CARGAS PARCIAIS; UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) EM TUBOS DE COBRE; FILTRO ANTIBACTERIANO; LED'S INDICATIVOS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS; DEVENDO ATENDER A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS, EM CONFORMIDADE A ABNT E CERTIFICADOS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES DA ÁREA; CONSUMO COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO, COM SELO PROCEL , CLASSIFICAÇÃO "A" ou "B" E SELO INMETRO . GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	06
04	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE 30.000 BTU' S, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CONTROLE REMOTO; GÁS REFRIGERANTE 410; CICLO FRIO; 3 VELOCIDADES; CONTROLE DE TEMPERATURA; OPERAÇÃO ELETRÔNICA; TENSÃO DE 220 VOLTS; COMPRESSOR ROTATIVO, DOTADO DE VARIADOR	UNID	06



DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS

	ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA INVERTER , POSSIBILITANDO O FUNCIONAMENTO EM ROTAÇÃO VARIÁVEL, PARA CARGAS PARCIAIS; UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) EM TUBOS DE COBRE; FILTRO ANTIBACTERIANO; LED'S INDICATIVOS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS; DEVENDO ATENDER A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS, EM CONFORMIDADE A ABNT E CERTIFICADOS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES DA ÁREA; CONSUMO COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO, COM SELO PROCEL , CLASSIFICAÇÃO "A", "B" OU "C" E SELO INMETRO . GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
05	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE 48.000 BTU'S, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CONTROLE REMOTO; GÁS REFRIGERANTE 410; CICLO FRIO; 3 VELOCIDADES; CONTROLE DE TEMPERATURA; OPERAÇÃO ELETRÔNICA; TENSÃO DE 220 VOLTS; COMPRESSOR ROTATIVO, DOTADO DE VARIADOR ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA INVERTER , POSSIBILITANDO O FUNCIONAMENTO EM ROTAÇÃO VARIÁVEL, PARA CARGAS PARCIAIS; UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) EM TUBOS DE COBRE; FILTRO ANTIBACTERIANO; LED'S INDICATIVOS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS; DEVENDO ATENDER A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS, EM CONFORMIDADE A ABNT E CERTIFICADOS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES DA ÁREA; CONSUMO COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO, COM SELO PROCEL , CLASSIFICAÇÃO "A", "B" OU "C" E SELO INMETRO . GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	06

Belém, 08 de julho de 2020.


ELEN LUCY CARVALHO GONÇALVES
Chefe DRM/DEAD/SEURB


ANNETE KLAUTAU DE AMORIM FERREIRA
Secretária Municipal de Urbanismo